



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

No dia 01 de Julho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ITNET LTDA **CNPJ:** 04.690.098/0001-07

Representante: TONY DA CUNHA LIMA

Telefone: (79) 3431-5555

Email: tony@itnettelecom.com.br

Endereço: AV IVO DE CARVALHO, 350 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	624,00	Serviço Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$62.400,00
2	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 250Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	36,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$5.400,00
3	Serviços de Internet banda larga via cabo, com velocidades de, no mínimo, 30Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	180,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,00	R\$9.540,00

Total: R\$ 336.324,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 50Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	204,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$17.544,00
5	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	708,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$84.960,00
6	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 250Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	324,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$64.800,00
7	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	156,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$59.280,00
8	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 1 Gigabit de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.)	72,00	Mensal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$32.400,00

Total: R\$ 336.324,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2023**, a contar do dia **01/07/2022**.

1. Dados Gerais do Fornecedor: **1.1. Nome:** Itnet Ltda.; **Nome Fantasia:** Itnet Telecom; **E-mail:** itnetfinanceiro@gmail.com **Telefone:** (79) 3431-5555; **CNPJ/CPF:** 04.690.098/0001-07; **Cep:** 49500-001; **Endereço:** AV IVO DE CARVALHO N° 350; **Cidade:** Itabaiana; **Estado:** Sergipe. **Representantes Legal:** Sr(a). Jamyson Machado Gois, portador(a) do **CPF nº.** ***.487.685-**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): **2.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO: **4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES: **5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **5.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS: **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

ITNET LTDA
04.690.098/0001-07